



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2025-2029)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2026-05-15

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MAIO DE 2026

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Paulo Manuel Filipe Santos de Matos (Partido CHEGA)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador, Roberto Lopes, por se encontrar em gozo de férias. A Câmara Municipal por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que secretariou.

ATA N.º 10/2026

Dia 15 de maio de 2026

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO
DIA 17 DE ABRIL DE 2026.**

A ata foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 14.05.2026)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.754.681,91**Operações não orçamentais:** € 479.390,23**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal para dar conhecimento do seguinte:

Deu nota de algumas representações, nomeadamente fora do país, porque não tinha tido oportunidade de o fazer por escrito e de remetê-lo à Câmara Municipal. Uma que ocorreu nos dias 4 a 7 de maio, tendo liderado uma comitiva da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., no âmbito da presença na Feira do Ambiente em Munique, que é uma das principais feiras de Ambiente do Mundo. Nesse evento, com carácter bienal, houve a oportunidade de ter conhecimento das principais novidades em termos tecnológicos nas áreas da água, do saneamento e resíduos.

Depois também deu nota de que, chefiando uma delegação da CIMDOURO, no dia 9 de maio, esteve presente em Bruxelas, no âmbito da celebração do dia da Europa. Na parte da manhã, esteve no Conselho Europeu, numa ação de promoção dia da Europa, tendo aí sido manifestado o interesse na consolidação do projeto europeu. Nesse evento houve a oportunidade de estar com o Presidente do Conselho Europeu, o Dr. António Costa. Da parte da tarde, estiveram no Comité das Regiões, tendo tido a oportunidade de promover e divulgar o Douro, entre as diversas regiões que ali estiveram presentes.

Também deu nota que, na próxima semana, de 19 a 24 de maio, estaria também a chefiar a Delegação da CIMDOURO na Arménia, na capital Erevan, onde decorreria o Concurso Mundial de Bruxelas. No sábado, dia 23, o Douro ia receber o testemunho para organizar esse concurso - que é um concurso de referência a nível mundial - em maio de 2027, na nossa região.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

COMUNICAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS DO SR. VEREADOR ROBERTO LOPES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita do Sr. Vereador, Roberto Lopes, datada de 05/05/2026, que se transcreve:

“Ex.mo Sr.

Presidente da Câmara

Municipal de Carrazeda de Ansiães

Carrazeda de Ansiães, 5 de maio de 2026

Assunto: Comunicação de Férias

Roberto Carlos Sampaio Lopes, na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, informo V. Ex.ª que pretendo gozar 10 dias de férias, no período de 14 a 20 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Roberto Lopes”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2024EMP01 – REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / SUBEMPREENTEIRO DICARZURVIS II, LDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 54/2026, da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 05/05/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães-

Subempreiteiro Dicarzurvis II, Lda

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.^a Ex.^a que o adjudicatário **EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda**, da empreitada **2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães**, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.*

*Analizados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – **Dicarzurvis II, Lda**, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.*

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge M. T. Almeida

(Doc. 2)

Contrato de Subempreitada.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 54/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

2024EMP01 – REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / SUBEMPREITEIRO COTA 700, GABINETE DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA, LDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 53/2026, da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 05/05/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: 2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães-Subempreiteiro Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda.

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.^a Ex.^a que o adjudicatário **EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda**, da empreitada **2024EMP01 Qualificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães**, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.*

Analizados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior

O Chefe da DOU

Em regime de substituição de 28/02/2025

Jorge M. T. Almeida”

(Doc.2)

Contrato de Subempreitada.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 53/2026 da Divisão de Obras e Urbanismo, aceitou a subempreitada nos termos propostos.

(Aprovado em minuta)

DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS SENHORES VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO (MANDATO AUTARQUICO 2025-2029) / DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datado de 16/03/2026, que se transcreve:

“DESPACHO

Atendendo ao disposto na norma do n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a

qual prevê a possibilidade de delegação e subdelegação de competências nos Vereadores.

Considerando as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2025, bem como o novo Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Carrazeda de Ansiães - publicado no Diário da República, 2ª Série, de 25 de março de 2026 - para o mandato autárquico em curso, procedo à seguinte distribuição de tarefas, bem como à delegação e subdelegação de competências nos senhores Vereadores em regime de tempo inteiro:

Presidente da Câmara Municipal

Pelouros:

- *Ação Social*
- *Gestão financeira e patrimonial*
- *Cooperação externa*
- *Proteção civil*
- *Modernização administrativa e qualidade*
- *Promoção do desenvolvimento*
- *Empreendedorismo*
- *Cooperação com as freguesias e uniões de freguesias*
- *Habitação*
- *Informática e sistemas de comunicação*
- *Defesa do consumidor*

Vereadora em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata

Pelouros:

- *Saúde*
- *Património, cultura e ciência*
- *Educação, ensino e formação profissional*
- *Tempos livres e desporto*
- *Turismo*

Vereador em regime de tempo inteiro, Roberto Carlos Sampaio Lopes

Pelouros:

- *Transportes e comunicações*
- *Equipamento rural e urbano*
- *Ambiente e saneamento básico*
- *Ordenamento do território e urbanismo*

- Energia
- Obras públicas
- Serviços públicos

As competências delegadas e subdelegadas nos Vereadores em regime de tempo inteiro a exercer no âmbito de cada área de intervenção, são as seguintes:

1. COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS, GENERICAMENTE, NOS DOIS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, EM FUNÇÃO DAS ÁREAS QUE LHE FORAM DISTRIBUÍDAS

1.1 Competências delegadas:

- a) *Para superintender os serviços municipais afetos às áreas de atividade que lhes foram distribuídas.*
- b) *Genericamente despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações dos Órgãos do Município e orientações do Presidente da Câmara Municipal respeitantes aos mesmos e ainda assinar a respetiva correspondência expedida, que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos.*
- c) *Praticar todos os atos da competência do Presidente da Câmara, constantes nos regulamentos que disciplinem as áreas de atividade em referência.*
- d) *Competência para superintender a gestão dos recursos humanos, com possibilidade de delegação e subdelegação nas chefias municipais.*
- e) *Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços por si superintendidos;*
- f) *Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.*

1.2 Competências subdelegadas:

- a) *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*
- b) *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados património do Município ou colocados, sob administração municipal;*
- c) *Administrar o domínio público municipal.*

2. COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS NA SENHORA VEREADORA EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, ADALGISA MARIA CAPELA RODRIGUES BARATA, EM FUNÇÃO DOS PELOUROS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDOS:

Para além das competências delegadas e subdelegadas a título genérico a ambos os Vereadores, delegeo e subdelegeo na Senhora Vereadora, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, as seguintes competências:

2.1 Competências delegadas:

- a) Decorrentes das ações implementadas nas áreas que lhes foram distribuídas e no âmbito da aquisição de bens e serviços, autorizar a realização (cabimentação, requisição) de despesas orçamentadas até ao montante referido na alínea a) do ponto 2.2;*
- b) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;*
- c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;*

2.2 Competências subdelegadas:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços até ao limite definido para o procedimento do ajuste direto;*
- b) Competência para aprovar programas de concurso, caderno de encargos e para adjudicação no âmbito da aquisição de bens e serviços até ao limite do procedimento por ajuste direto;*
- c) Decorrentes das ações implementadas nas áreas que lhes foram distribuídas e no âmbito da aquisição de bens e serviços, autorizar a realização (cabimentação, requisição) de despesas orçamentadas até ao limite referido na alínea anterior;*
- d) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração central;*
- e) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*
- f) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.*

3. COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS NO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, ROBERTO CARLOS SAMPAIO LOPES, EM FUNÇÃO DOS PELOUROS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDOS:

Para além das competências delegadas e subdelegadas a título genérico a ambos os Vereadores, delegeo e subdelegeo no Senhor Vereador, Roberto Carlos Sampaio Lopes, as seguintes competências:

3.1 Competências delegadas:

- a) *No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, todas as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal;*
- b) *Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:*
 - b1) *Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;*
 - b2) *Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.*
- c) *Promover obras ou reparações por administração direta;*
- d) *Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;*
- e) *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;*
- f) *Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.*

3.2 Competências subdelegadas:

- a) *Promover a aquisição de bens e serviços até ao limite do procedimento por ajuste direto;*
- b) *Competência para aprovar programas de concurso, caderno de encargos e para adjudicação no âmbito da aquisição de bens e serviços até ao limite do procedimento por ajuste direto;*
- c) *Promover obras por empreitada de obra pública até ao limite do procedimento por ajuste direto;*
- d) *Decorrentes das ações implementadas nas áreas que lhes foram distribuídas, no âmbito da aquisição de bens e serviços e das empreitadas, autorizar a realização (cabimentação, requisição) de despesas orçamentadas até aos montantes referidos nas alíneas a) e c);*
- e) *As competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;*
- f) *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;*
- g) *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*
- h) *Exercer o controlo prévio relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;*
- i) *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;*

- j) *Declarar prescritos, a favor do Município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus e outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;*
- k) *Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;*
- l) *Estabelecer as regras da numeração dos edifícios.*
- m) *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração central;*
- n) *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.*

Deverá ser dado cumprimento ao artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo, que estabelece o seguinte:

“O órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.”

O presente despacho revoga o meu despacho do dia 3 de novembro de 2025 e tem efeitos imediatos.

Publicite-se.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e aos serviços municipais.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 16 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, EPE/ NOVO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ULS NORDESTE: CONHECIMENTO À CÂMARA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio Eletrónico da União Local de Saúde do Nordeste, EPE, datada de 01/05/2026, que se transcreve:

“Exmo. Senhor

*Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Dr. João Gonçalves,
Na sequência do início de funções, a partir da presente data, como Presidente do Conselho de
Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE, venho por este meio manifestar a
minha inteira disponibilidade, bem como a da equipa que me acompanha, para promover uma
relação de estreita e profícua colaboração com o Município a que V. Exa. preside.*

*Nesse sentido, oportunamente iremos sugerir a V. Exa. um primeiro momento de trabalho conjunto,
com o objetivo de identificar e analisar as prioridades locais, reforçar a articulação institucional
e aprofundar os laços de cooperação entre as duas entidades.*

*Certos de que esta colaboração será determinante para a melhoria da resposta em saúde à
população que servimos.*

Com os melhores cumprimentos,

Miguel Abrunhosa

Presidente do Conselho de Administração

Sede ULS Nordeste”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DOS VETERANOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ COMEMORAÇÃO DO S. JOÃO/ PEDIDO DE APOIO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães, datada de 10/04/2026, que se transcreve:

“Exmo Senhor

*Presidente da Câmara Municipal Rua Jerónimo Barbosa, n.º- 18
5140 —077 Carrazeda de Ansiães*

Carrazeda de Ansiães, 10 de Abril de 2026

Assunto: Comemoração do S. João / Pedido de Apoio

cláudia Pereira

A Associação de Veteranos de Carrazeda de Ansiães, pretende levar a efeito no próximo dia 23 de junho, a celebração do S. João, na Fonte das Sereias, ou seja, Praça 6 de Abril em Carrazeda de Ansiães.

Assim, neste sentido vimos por este meio solicitar a V. Ex.^a o seguinte:

- *Apoio para a contratação de um Grupo Musical;*
- *Apoio logístico, nomeadamente na cedência do Gerador.*
- *Apoio logístico, nomeadamente na cedência de mesas e bancos e ainda utensílios de cozinha, pratos, talheres, tijelas, as bobines de luzes coloridas e tendas.*

Estamos certos que em colaboração com o Município de Carrazeda de Ansiães, conseguiremos fomentar/manter novamente esta tradição, que em tempos esteve muito enraizada nas gentes de Carrazeda de Ansiães.

Com os melhores cumprimentos,

*O Presidente da Direção
Cristóvão José Nunes Sil"*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, considerando o interesse social e cultural da atividade, sob proposta do Sr. Presidente, isentou de taxas a ocupação do domínio público.
(Aprovado em minuta)

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA PARA A HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM POSTO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 11/05/2026, que se transcreve:

“Proposta

Ratificação de Despacho

***Designação da Comissão de Abertura para a Hasta Pública para
Atribuição de Licença de Uso Privativo do Domínio Público Municipal
para a Instalação e Operação de um Posto de Carregamento de
Veículos Elétricos***

Justificação

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Presidente da Câmara pode praticar atos da competência da Câmara Municipal em situações excecionais de urgência.

Tais atos devem ser submetidos a ratificação do executivo na primeira reunião realizada após a sua prática.

O teor do despacho era a Designação da Comissão de Abertura para a Hasta Pública para Atribuição de Licença de Uso Privativo do Domínio Público Municipal para a Instalação e Operação de um Posto de Carregamento de Veículos Elétricos, sem a qual não poderia ir para publicitação. Atendendo que a reunião ordinária da Câmara Municipal, só seria na semana seguinte, atrasaria muito o procedimento.

Foi proferido o Despacho, em 8 de maio de 2026, que designou a Comissão de Abertura para a Hasta Pública para Atribuição de Licença de Uso Privativo do Domínio Público Municipal para a Instalação e Operação de um Posto de Carregamento de Veículos Elétricos.

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

- a) Que seja ratificado o despacho para a Designação da Comissão de Abertura para a Hasta Pública para Atribuição de Licença de Uso Privativo do Domínio Público Municipal para a Instalação e Operação de um Posto de Carregamento de Veículos Elétricos, do dia 8 de maio de 2026.*

Carrazeda de Ansiães, 11 de maio de 2026

*O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*

(Doc.2)

Despacho, que designou a Comissão de Abertura para a Hasta Pública para Atribuição de Licença de Uso Privativo do Domínio Público Municipal para a Instalação e Operação de um Posto de Carregamento de Veículos Elétricos.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

FUNDO DE MANEIO - ANO DE 2026/ REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 82/2026, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 13/05/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: "FUNDO DE MANEIO - ANO DE 2026"

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

No âmbito da atividade autárquica, de uma forma recorrente, os agentes necessitam de efetuar despesas de natureza imprevista, urgente e inadiável, conforme estabelecido na Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães, que estabelece a disciplina da constituição e gestão do fundo de maneo. Em face da necessidade sentida pelos serviços e do regime jurídico acima enunciado e tendo ainda em atenção o volume de despesas pagas através do fundo de maneo, no ano financeiro de 2025, proponho a constituição do seguinte fundo de maneo.

TIPO DE FUNDO: REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Fundamentação: A constituição deste fundo de maneo baseia-se na imprevisibilidade e urgência da realização de algumas despesas por parte dos eleitos locais, a este nível, com destaque para refeições.

Responsável – Ana Sofia Lima Carvalho, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência

Montante: €1.000,00 (mil euros)

Claudia Pereira

Afetação orçamental: 0102/020211

Face ao exposto e dando cumprimento ao nº3 do artigo 26º da Norma de Controlo Interno, proponho que a Câmara Municipal autorize o referido fundo de maneo, considerando que existe saldo disponível na rubrica referida bem como fundo disponível.

Mais informo que o processo de despesa será feito a contar da aprovação até ao final do corrente semestre, e posteriormente para 2º semestre do ano de 2026.

*À consideração superior,
A Coordenadora Técnica,
Ernestina Reis S. Quinteiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou o fundo de maneo.
(Aprovado em minuta)

FESTA DA CEREJA EM ALFÂNDEGA DA FÉ/ PUBLICIDADE SONORA E VISUAL/ ISENÇÃO DE TAXAS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio Eletrónico do Gabinete de Comunicação e Marketing do Município de Alfândega da Fé, datada de 12/05/2026, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2026. realiza-se a Festa da Cereja&co em Alfândega da Fé, um certame carregado de história. que é o espelho do que melhor se faz e produz localmente e na região. Estando este território inserido na Bio Região Lagos dos Sabor, a Festa da Cereja e também um espaço privilegiado para reforçar a imagem de um território sustentável, dinâmico e autêntico.

No sentido de dar a conhecer a Festa da Cereja&co aos munícipes do concelho a que V.^a Ex.^a preside, pretende-se que uma viatura com publicidade sonora e visual circule pelo concelho no próximo dia 3 de junho. se a tal não houver objeção por parte da autarquia

*Certos da boa receção de V.^a Ex.^a, apresentamos os melhores cumprimentos, esperando a vossa colaboração com a iniciativa da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
Os melhores cumprimentos,*

Ana Catarina Teixeira
Técnica Superior
Gabinete de Comunicação e Marketing
Município de Alfândega da Fé”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando o interesse social e cultural da atividade, isentou de taxas a realização da atividade publicitária nos termos solicitados.
(Aprovado em minuta)

JUNTA DE FREGUESIA DE FONTELONGA/ OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO CENTRO DE CONVÍVIO EM FONTELONGA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita da Junta de Freguesia de Fontelonga, datada de 10/04/2026, que se transcreve:

“Assunto: Obras de beneficiação centro de convívio, em Fontelonga.

Como é do conhecimento de V. exa, a junta de freguesia de Fontelonga, de acordo com o protocolo existente, com a câmara municipal, utiliza o edifício do centro de convívio (antiga escola primária), assim como cede o espaço à Associação desportiva e cultural e recreativa de Fontelonga (ADCRF), onde se tem desenvolvido diversas e variadas atividades, no espaço, seja durante a semana e/ ou fim-de-semana.

No entanto verifica-se que no coberto exterior norte, existe necessidade de realizar algumas obras de beneficiação, nomeadamente o fecho do pátio exterior, visando reutilizar o espaço para apoio, visto que o mesmo está totalmente aberto, e está sempre bastante sujo, pela presença de pássaros e ação do vento, que arrasta bastante lixo para o seu exterior.

Desta forma venho por este meio solicitar a autorização para intervenção acima referida, mais informo a V. exa, que não vai haver alteração á estrutura e estética exterior existente, mantendo o traço original, assim como as despesas a realizar com esta intervenção, serão da responsabilidade da junta de freguesia.

Peço deferimento.

Com os melhores cumprimentos.

Duarte Borges”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

**DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, APROVISIONAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL**

**PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA
DE ANSIÃES / CANDIDATURA COM O REGISTO N.º 1686/26 E 1687/26**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 71/2026 Da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 03/03/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - MODALIDADE DE ARRENDAMENTO**

*Exmo Sr Chefe de Divisão da DAF
Dr. João Carlos Quinteiro Nunes*

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea a) e d) do artigo 2.º do Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, após análise efetuada ao processo, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída, permitindo que transite para avaliação de natureza social.

*À consideração superior,
José António Glória Marques
O Técnico Superior”*

(Doc. 2)

Informação n.º 65/2026 dos Serviços de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 21/04/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - MODALIDADE DE ARRENDAMENTO**

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães

Exmo. Sr. Chefe, da DCPADES

Dr. José Garcia,

*Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3.º do Regulamento em referência, informo que o rendimento mensal do agregado familiar é inferior a **quatro IAS** (Indexante dos Apoios Sociais) definido para o ano de 2026, ou seja, apresenta um rendimento mensal inferior a 2.148,52€.*

*Assim, informo Vª Ex.ª. que o processo com **registo de entrada N.º: 1686/26**, cumpre os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto nas alíneas:*

- **Alínea a) do artigo 2.º**, consubstanciada na modalidade de arrendamento, que equivale ao apoio de 25% do valor da renda mensal.

- **Alínea d) do artigo 2º**, consubstanciada na modalidade de **tarifas reduzidas de serviços**. Conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 4.º, o apoio a atribuir será de 10% sobre o valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos, após a apresentação de faturas.

*Mais se informa que, o processo já havia sido previamente validado quanto às condições de acesso estipuladas nas alíneas **a)** e **b)** do n.º 1 do artigo 3.º, bem como na alínea **a)** do n.º 2 do mesmo artigo.*

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,

Deliberação: A Câmara Municipal considerando a informação n.º 71/2026 dos Serviços de Recursos Humanos e Licenciamentos e a informação n.º 65/ 2026 do Serviço de Acção Social, Habitação e Saúde, por unanimidade, deliberou o seguinte:

a) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento, no valor correspondente a 25% da renda mensal (apoio de 100,00€/ mês);

b) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10% do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).

(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CANDIDATURA COM O REGISTO N.º 12726/25

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 70/2026 da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 03/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: APRESENTA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO Á FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES-MODALIDADE DE ARRENDAMENTO

Exmo Sr Chefe de Divisão da DAF
Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea a) e d) do artigo 2.º do Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, após análise efetuada ao processo, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída, permitindo que transite para avaliação de natureza social.

À consideração superior,
José António Glória Marques
O Técnico Superior”

(Doc. 2)

Informação n.º 66/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 21/04/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: APRESENTA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO Á FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES-MODALIDADE DE ARRENDAMENTO

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães

Exmo. Sr. Chefe, DCPADES
Dr. José Garcia,

*Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3º do Regulamento em referência, o rendimento mensal da jovem é inferior ao valor de dois IAS * (Indexante dos Apoio Social) definido para o ano 2025, ou seja, os rendimentos são inferiores a 1 045€/ Mensais.*

Assim, informo V^a Ex.^a. que o processo com registo de entrada N.º12726/25, cumpre os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto nas alíneas:

- *Alínea a) do artigo 2.º, consubstanciado na modalidade de **arrendamento**, que equivale ao apoio de 25% do valor da renda mensal;*
- *Alínea d) do artigo 2º, consubstanciado na modalidade de **tarifas reduzidas de serviços**. Conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 4.º, o apoio a atribuir será de 10% sobre o valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos, após a apresentação de faturas.*

Mais se informa que, o processo já havia sido previamente validado quanto às condições de acesso estipuladas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º, bem como na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo.

À consideração superior.

Andrea Pinheiro

A Técnica Superior de Serviço Social”

Deliberação: A Câmara Municipal considerando a informação n.º 70/2026 dos Serviços de Recursos Humanos e Licenciamentos e a informação n.º 66/ 2026 do Serviço de Acção Social, Habitação e Saúde, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento, no valor correspondente a 25% da renda mensal (apoio de 75,00€/ mês);
- b) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10% do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).

(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ MODALIDADE ARRENDAMENTO / CANDIDATURA COM O REGISTO N.º 2864/26

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 67/2026 do Serviço de Acção Social, Habitação e Saúde, datada de 21/04/2026, que se transcreve:

**“ASSUNTO: CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: MODALIDADE DE ARRENDAMENTO**

**DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento Municipal Ansiãesjovem – Programa de Apoio
à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães**

Exmo. Sr. Chefe, da DCPADES
Dr. José Garcia,

*Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3.º do Regulamento em referência, informo que o rendimento mensal do agregado familiar é inferior a **quatro IAS** (Indexante dos Apoios Sociais) definido para o ano de 2026, ou seja, apresenta um rendimento inferior a **2 148,52€ mensais**.*

*Assim, informo Vª Ex.ª. que o processo com **registo de entrada N.º: 2864/26**, cumpre os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto nas alíneas:*

- **Alínea a) do artigo 2.º**, consubstanciada na modalidade de **arrendamento**, que equivale ao apoio de 25% do valor da renda mensal;

- **Alínea d) do artigo 2º**, consubstanciada na modalidade de **tarifas reduzidas de serviços**. Conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 4.º, o apoio a atribuir será de 10% sobre o valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos, após a apresentação de faturas.

*Mais se informa que, o processo já havia sido previamente validado quanto às condições de acesso estipuladas nas alíneas **a)** e **b)** do n.º 1 do artigo 3.º, bem como na alínea **a)** do n.º 2 do mesmo artigo.*

À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal considerando a informação n.º 67/ 2026 do Serviço de Acção Social, Habitação e Saúde, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento, no valor correspondente a 25% da renda mensal (apoio de 100,00€/ mês);
- b) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10% do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).

(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ MODALIDADE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO OU FRAÇÃO /CANDIDATURA COM O REGISTO N.º 4346/25

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 99/2026 da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 01/04/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Exm.º Sr. Chefe de Divisão da DAF

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne á candidatura na modalidade mencionada na alínea b), do art.º 2 do regulamento Municipal Ansiães Jovem, no âmbito de aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício, após análise considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, tal como consta nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 3.º do regulamento Municipal Ansiães Jovem, bem como apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do regulamento Municipal Ansiães Jovem.

Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 29 de março de 2021, sugere-se o tratamento e informação da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.

OBS: contudo a inscrição do n.º 1 do artigo 11.º “... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura.”, deixou de ter feito desde a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.

À consideração superior,

Técnico Superior

José António Glória Marques”

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 99/ 2026 do Serviços de Recursos Humanos e Licenciamentos, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal Ansiães Jovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
 - b) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 4º e do n.º 2 do artigo 5º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 3.325,00, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício;
 - c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.
- (Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ MODALIDADE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO OU FRAÇÃO /CANDIDATURA COM O REGISTO N.º 1645/26

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 98/2026 da Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 31/03/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES: MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO OU FRAÇÃO

Exmo Sr. Chefe de Divisão da DAF
Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne á candidatura na modalidade mencionada na alínea b), do art.º 2 do Regulamento Municipal Ansiães Jovem – Programa de Apoio á fixação de Jovens no concelho de Carrazeda de Ansiães, no âmbito de aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício, após análise considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, tal como consta nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do regulamento Municipal Ansiães Jovem, bem como apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do regulamento Municipal Ansiães Jovem.

Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 29 de março de 2021, sugere-se o tratamento e informação da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.

OBS: contudo a inscrição do n.º 1 do artigo 11.º "... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura.", deixou de ter feito desde a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.

*À consideração superior,
José António Glória Marques
Técnico Superior"*

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 98/ 2026 dos Serviços de Recursos Humanos e Licenciamento, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
 - b) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 4º e do n.º 2 do artigo 5º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 8.000,00, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício;
 - c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.
- (Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / ANULAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA DELIBERAÇÃO /CANDIDATURA COM O REGISTO N.º
6178/20**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 35/2025 do Serviço de Ação Social, datada de 21/03/2025, que se transcreve:

***“ASSUNTO: SOLICITA APOIO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DOS
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS*”**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Passo a expor o seguinte:

- 1. O pedido de apoio à natalidade com o registo de entrada n.º: 6178/20 foi objeto de decisão de indeferimento, mediante deliberação de Câmara Municipal em reunião de 4 de setembro de 2020;*
- 2. O motivo do indeferimento decorreu da não apresentação, pelos progenitores, do comprovativo de eleitor no concelho, conforme o exigido na alínea c) do artigo 9.º, do regulamento então em vigor;*
- 3. Por lapso, foi elaborada a informação N.º 111/2024, tendo a mesma conduzido à atribuição de um apoio à Natalidade em reunião de Câmara de 18 de outubro 2024;*
- 4. Do exposto e atendendo a que o processo já havia sido definitivamente decidido, resulta que não havia condições para a deliberação de deferimento.*

Assim, atendendo à inviabilidade da deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 165 do CPA, proponho a anulação administrativa da deliberação por parte da Câmara Municipal. Considerando que não havia ainda sido disponibilizado o apoio, não há qualquer reposição a efetuar.

À consideração superior.

Andrea Pinheiro”

(Doc. 2)

Informação n.º 111/2024 do Serviço de Ação Social, datada de 07/10/2024, que se transcreve:

***“ASSUNTO: SOLICITA APOIO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DOS
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS*”**

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Cartão Sénior e do Cartão Jovem

*Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Eng.ª Adalgisa Barata,*

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto no n.º 2 do artigo 26.º do regulamento em referência, os rendimentos dos dois (2) progenitores são inferiores a duas retribuições mínimas

garantidas, ou seja, são inferiores a 1.200€ (mil e duzentos euros) mensais (tendo por referência o ano do requerimento).

Assim, informo V. Exa. que o processo com registo de entrada n.º 6178/20, cumpre os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de apoio à Natalidade, **no valor 1 500€**, pelo nascimento do seu 3º Filho/a.

Pelo facto, **adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.**

À consideração superior.

Andrea Pinheiro

A Técnica Superior de Serviço Social”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 35/2025 do Serviço de Ação Social, deliberou anular a deliberação aplicada na Reunião de Câmara Municipal de 18/10/2024.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / COMPARTICIPAÇÃO NA MEDICAÇÃO/ CANDIDATURA COM O REGISTO N.º 4169/26

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 72/2026 dos Serviços de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 30/04/2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: APRESENTA CANDIDATURA A APOIOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COMPARTICIPAÇÃO NA MEDICAÇÃO

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Gonçalves,

Em relação ao assunto em título, cumpro-me informar V. Exa. o seguinte:

1. O processo com **registo de entrada N.º: 4169/26** reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na **Área da Saúde**, previstas no artigo 24.º – participação de 50% da parte não participada pelo SNS;
2. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no Anexo I;
3. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o/a requerente encontra-se abrangido/a pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

Pelo facto, **adquire o direito** de beneficiar do apoio pretendido.

Proponho que o apoio na participação de 50% da parte não participada pelo SNS, vigore durante 12 meses.

À consideração superior.

Andrea Pinheiro

A Técnica Superior de Serviço Social,”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 72/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou atribuir o direito previsto no artigo 24º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos por um prazo de 12 meses.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO/ REGISTO DE ENTRADA N.º 10937/21/ DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE APOIO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita, datada de 11/05/2026, comunicando a desistência do apoio na área da Habitação com o registo de entrada n.º 10937/21.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR/ SOLICITAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM/ REGISTO DE ENTRADA N.º 4475/26

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 78/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 07/05/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Solicitação do Cartão Municipal Sénior no âmbito do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem

*Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,
Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a que o processo com o registo de entrada n.º 4475/26 reúne os requisitos previstos no artigo 9.º, nomeadamente por o requerente ter idade igual ou superior a 65 anos, ser pensionista e eleitor na Freguesia de Linhares.*

*Pelo exposto, a requerente adquire o direito de beneficiar do **Cartão Municipal Sénior**, podendo usufruir dos seguintes benefícios previstos no artigo 11.º:*

- a) Redução de 25% no pagamento de bilhetes de entrada e livre-trânsito nas piscinas municipais;*
- b) Redução de 50% no pagamento de bilhetes de cinema, museus e outros locais de interesse turístico onde seja cobrada entrada;*
- c) Redução de 100% em passeios organizados pela Câmara Municipal;*
- e) Redução de 50% nos transportes públicos, nos períodos determinados por deliberação da Câmara Municipal.*

À consideração superior,

Sónia Patrícia Ferreira Matos

Assistente Técnica”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 78/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou atribuir o direito nos termos das alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos.

(Aprovado em minuta)

CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR/ SOLICITAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM/ REGISTO DE ENTRADA N.º 4275/26

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 77/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 07/05/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: *Solicitação do Cartão Municipal Sénior no âmbito do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem*

*Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,
Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª que o processo com o registo de entrada n.º 4275/26 reúne os requisitos previstos no artigo 9.º, nomeadamente por o requerente ter idade igual ou superior a 65 anos, ser pensionista e eleitor na União das freguesias de Amedo e Zedes.*

*Pelo exposto, o requerente adquire o direito de beneficiar do **Cartão Municipal Sénior**, podendo usufruir dos seguintes benefícios previstos no artigo 11.º:*

- a) Redução de 25% no pagamento de bilhetes de entrada e livre-trânsito nas piscinas municipais;*
- b) Redução de 50% no pagamento de bilhetes de cinema, museus e outros locais de interesse turístico onde seja cobrada entrada;*
- c) Redução de 100% em passeios organizados pela Câmara Municipal;*
- e) Redução de 50% nos transportes públicos, nos períodos determinados por deliberação da Câmara Municipal.*

À consideração superior,

Sónia Patrícia Ferreira Matos

ASSISTENTE TÉCNICO”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 77/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou atribuir o direito nos termos das alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos.
(Aprovado em minuta)

CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR/ SOLICITAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM/ REGISTO DE ENTRADA N.º 4237/26

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 76/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 07/05/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: *Solicitação do Cartão Municipal Sénior no âmbito do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem*

Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,
Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª que o processo com o registo de entrada n.º 4237/26 reúne os requisitos previstos no artigo 9.º, nomeadamente por a requerente ter idade igual ou superior a 65 anos, ser pensionista e eleitora na União de freguesias de Amedo e Zedes.

*Pelo exposto, a requerente adquire o direito de beneficiar do **Cartão Municipal Sénior**, podendo usufruir dos seguintes benefícios previstos no artigo 11.º:*

- a) Redução de 25% no pagamento de bilhetes de entrada e livre-trânsito nas piscinas municipais;*
- b) Redução de 50% no pagamento de bilhetes de cinema, museus e outros locais de interesse turístico onde seja cobrada entrada;*
- c) Redução de 100% em passeios organizados pela Câmara Municipal;*
- e) Redução de 50% nos transportes públicos, nos períodos determinados por deliberação da Câmara Municipal.*

À consideração superior,

Sónia Patrícia Ferreira Matos

ASSISTENTE TÉCNICO”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 76/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou atribuir o direito nos termos das alíneas a), b) c) e e) do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

RODO PEREIRA SOCIEDADE UNIPessoal, LDA/ AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 5/2024/ CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

Cláudia Pereira

(Doc. 1)

Informação n.º 18/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 27/04/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Audiência prévia do interessado para efeitos de declaração de caducidade da comunicação prévia de obras de construção n.º 5/2025.

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que a licença de obras n.º 35/2024, emitida em 09/07/2025, referente ao processo de obras n.º 8/25, para a construção um muro confrontante com a via pública, em nome de Rodo Pereira, Sociedade Unipessoal, Lda, sito no lote 20 da Zona Industrial de Carrazeda de Ansiães, na localidade de Carrazeda de Ansiães, terminou no dia 09/01/2026.

Nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, a declaração de caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal deve ser precedida da audiência prévia do interessado.

Á consideração superior

O Assistente Técnico

Paulo Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 18/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento da construção de um muro (licença de obras de construção n.º 35/2025), em nome de Rodo Pereira, Sociedade Unipessoal, Lda., devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

RUBEN MADEIRA PINTO/ AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 1/2024/ CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 19/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 27/04/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Audiência prévia do interessado para efeitos de declaração de caducidade da comunicação prévia de obras de construção n.º 1/2024.

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que a comunicação prévia de obras de construção n.º 1/2024, emitida em 02/02/2024, referente ao processo de obras n.º 1/23, para a construção de um edifício destinado à Habitação Unifamiliar, em nome de Ruben Madeira Pinto, sito no Loteamento da Lameira Grande, Lote n.º 04 em Carrazeda de Ansiães, terminou no dia 02/02/2026.

Nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, a declaração de caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal deve ser precedida da audiência prévia do interessado.

Á consideração superior

O Assistente Técnico

Paulo Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 19/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento da construção de um edifício destinado a Habitação Unifamiliar (licença de obras de construção n.º 1/2024), em nome de Ruben Madeira Pinto, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

CARNES VEIGA LDA/ AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO 3/2024/ CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 24/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 04/05/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: *Audiência prévia do interessado para efeitos de declaração de caducidade da comunicação prévia de obras de construção n.º 3/2024.*

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que a comunicação prévia de obras de construção n.º 3/2024, emitida em 15/10/2024, referente ao processo de obras n.º 4/24, para a construção de um edifício destinado a Armazém Industrial., em nome de Carnes Veiga Lda, sito no Lote 27 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, na localidade de Carrazeda de Ansiães, terminou no dia 15/10/2025.

Nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, a declaração de caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal deve ser precedida da audiência prévia do interessado.

Á consideração superior

O Assistente Técnico

Paulo Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 24/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento da construção de um edifício destinado a Armazém Industrial (processo de obras de construção n.º 3/2024), em nome de Carnes Veiga Lda., devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

JORGE DANIEL REBELO ALMEIDA/ AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES/ PROCESSO DE OBRAS N.º 15/25/ PARAMBOS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 23/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 04/05/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: *Audiência prévia do interessado para efeitos de declaração de caducidade do prazo de entrega dos projetos das especialidades.*

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 16 de abril de 2026, terminou o prazo para a entrega dos projetos de especialidade referente ao processo de obras n.º 12/25, destinado à reconstrução de edifício destinado a turismo em espaço rural (casa de campo) e construção de piscina, na localidade de Parambos, em nome de Daniel Rebelo Almeida, uma vez que foi ultrapassado o prazo normal de seis meses nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e considerada, a suspensão do processo pelo período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deve ser realizada a audiência prévia do interessado.

*À consideração superior.
O Assistente Técnico
Paulo Lopes”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 23/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do prazo de entrega dos projetos das especialidades referente à reconstrução de um edifício destinado a turismo em espaço rural (casa de campo) e construção de piscina (processo de obras de construção n.º 15/2025), em nome de Jorge Daniel Rebelo Almeida, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

JORGE MANUEL LIMA RAIMUNDO/ AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES/ PROCESSO DE OBRAS N.º 15/25/ PARAMBOS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 22/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 04/05/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Audiência prévia do interessado para efeitos de declaração de caducidade do prazo de entrega dos projetos das especialidades.

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 16 de abril de 2026, terminou o prazo para a entrega dos projetos de especialidade referente ao processo de obras n.º 15/25, destinado à legalização de um edifício destinado a garagem, na rua do cardal, Carrazeda de Ansiães, em nome de Jorge Manuel Lima Raimundo, uma vez que foi ultrapassado o prazo normal de seis meses nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e considerada, a suspensão do processo pelo período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deve ser realizada a audiência prévia do interessado.

*À consideração superior.
O Assistente Técnico
Paulo Lopes”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 22/2026 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do prazo de entrega dos projetos das especialidades referente à legalização de um edifício destinado a garagem (processo de obras n.º 15/2025), em nome de Jorge Manuel Lima Raimundo, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

JOSÉ CARLOS MARQUES LOPES/ PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita de José Carlos Marques Lopes, datada de 24/04/2026, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Carrazeda de Ansiães*

*José Carlos Marques Lopes, contribuinte n.º 203 895 959, titular do Cartão de Cidadão n.º 10149990 6 ZX0, válido até 03/08/2031, residente na Rua Marechal Gomes da Costa, n.º 739, Código Postal 5140-084 Carrazeda de Ansiães, com o endereço eletrónico vilamoutinho@hotmail.com, na qualidade de legítimo proprietário do Armazém Industrial referente à **Comunicação Prévia n.º 3/2026 (Processo de Obras n.º 1/26)**, localizado no Lote 11 da 2.ª Fase da Zona Industrial de Carrazeda de Ansiães, vem expor e requerer o seguinte:*

*Para efeitos de acesso ao logradouro localizado no alçado posterior do referido armazém, e conforme se encontra previsto no respetivo projeto, solicita a V.ª Ex.ª **autorização para a utilização do referido espaço público.***

Eu anexo segue desenho com a localização do espaço.

Pede Deferimento,

Carrazeda de Ansiães, 24 de abril de 2026

O Requerente

José Lopes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia.
(Aprovado em minuta)

MÁRIO JORGE DE SOUSA/ TERMO DO PRAZO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PRAZO DA LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 24/2024/ PINHAL DO NORTE

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 24524-8 doc-Proc.º 7/23 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 06/05/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Termo do prazo da audiência prévia para efeitos de declaração de caducidade do prazo da licença de obras de construção n.º 24/2024, de 31/07/2024, em nome de Mário Jorge de Sousa.

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante na licença de construção n.º 24/2024 de 31/07/2024 e relativo ao processo de obra n.º 7/23 para a construção de um edifício destinado a arrumos, sito na rua da Portela, na localidade de Pinhal do Norte, terminou no dia 04/02/2026, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a licença de obras encontra-se caducada, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

À consideração superior,

A colaboradora,

Anabela Fernandes, assistente técnica.”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 24524-8.doc-Proc.º 7/23 do Serviço de Urbanização e Edificação, declarou a caducidade da licença de construção referente à construção de um edifício destinado a arrumos (licença de obras de construção n.º 24/2024, em nome de Mário Jorge de Sousa.

(Aprovado em minuta)

DANIELA CARVALHO BEIRA/ AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENÇA DE OBRAS N.º 17/2023/ BELVER

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 18523-3 doc-Proc.º 33/22 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 07/05/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: *“Audiência prévia do interessado para efeitos de declaração de caducidade de licença de obras”.*

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ªEx.ª que a licença de obras n.º 17/2023 emitida em 20/04/2023 referente ao processo de obras n.º 33/2022, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Daniela Carvalho Beira, sito na rua Marechal Gomes da Costa, na localidade de Belver, terminou no dia 26/04/2026.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade da respetiva licença pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

À consideração superior,

A colaboradora,

Anabela Fernandes, assistente técnica.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 18523-3.doc-Proc.º 33/22 do Serviço de Urbanização e Edificação, manifestou a intenção de declarar a caducidade da licença de obras referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (licença de obras de construção n.º 17/2023), em nome de Daniela Carvalho Beira, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

ESCARPAS D'ARRIBA, UNIPESSOAL, LDA./ LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 13/2026 / BELVER: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Resposta à comunicação prévia de obras de construção n.º 13/2026 (construção de um edifício destinado a armazém apoio agrícola), emitida em nome de Escarpas D'Arriba, Unipessoal, Lda., obra licenciada por despacho emanado pelo Sr. Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com delegação de competências de 03/11/2025 e que incide sobre um prédio rústico com o artigo 2315, sito no Lugar do Reboredo, na localidade de Belver, da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO DE TURISMO

TORNEIO E MERCADO MEDIEVAL DE ANSIÃES/ PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DOS VETERANOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 08/05/2026, que se transcreve:

“Proposta

***Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães
Torneio e Mercado Medieval de Ansiães.***

Justificação

Considerando o Município de Carrazeda de Ansiães que a promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população. Considerando, que as Associações desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário.

Entende-se, assim, que a dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos comunitários, constitui uma exigência que responsabiliza, não apenas, os respetivos associados, mas também os poderes públicos.

Do Direito

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75\2013

de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: é atribuição do município, o património, cultura e ciência.

Considerando que nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: “Compete à Câmara Municipal: Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;”

Considerando que existe a delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025/2029, dos poderes conferidos no parágrafo anterior, conforme resulta do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75\2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

a) Que seja aprovada a minuta do Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães - Torneio e Mercado Medieval de Ansiães.

b) Dar conhecimento ao Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães da deliberação da Câmara Municipal.

Carrazeda de Ansiães, 08 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc.2)

Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães no âmbito do Torneio e Mercado Medieval de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO ENTRE CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTA EUFÉMIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 11/05/2026, que se transcreve:

***“Proposta
Protocolo de Execução entre
Centro Social e Paroquial de Santa Eufémia
e Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães*”**

Justificação

- 1. Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa, veio requer o apoio económico, para a realização de obras de beneficiação no edifício onde leva a cabo a prossecução dos fins a que se destina.*
- 2. Considerando que existe um contrato de comodado, entre o proprietário, Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Salvador de Lavandeira, que cede o edifício, sito em lavandeira, união de Freguesias de Beira Grande, Selores e Lavandeira, descrito na Conservatória do Registo Predial bob o n.º 00476 e inscrito na matriz predial sob o artigo 372, ao Centro Social e Paroquial de Santa Eufémia.*
- 3. Considerando que a atividade desenvolvida pelos Centros Paroquiais existentes no Município de Carrazeda de Ansiães, revestem particula interesse social, porquanto promovem a promoção dignidade e desenvolvimento humano.*
- 4. Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Eufémia, conta já com um largo percurso de apoio á comunidade, fundada em 2001, com sede em Lavandeira, com a capacidade de apoiar 20 (vinte) utentes em Serviço de Apoio Domiciliário e 15 (quinze) utentes em Centro de Dia.*
- 5. Considerado a importância que o Centro Social e Paroquial de Santa Eufémia detém, freguesia, bem como no concelho, oferecendo às pessoas idosas mais carenciadas, sozinhas e com limitações físicas e psíquicas cuidados, assistência técnica e apoio nas atividades da vida diária, oferecendo-lhe desta forma a possibilidade de permanecer no seu meio habitual, no seu lar e de desfrutar do convívio com a família e com os que lhes são mais queridos.*
- 6. Considerando que o apoio solicitado, visa a execução de obras de conservação, permitindo aos idosos estar em segurança e com conforto.*

7. *Considerando ainda que o Município de Carrazeda de Ansiães, entende como sendo atividades de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras elas de carácter regular ou pontual, as quais contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação.*
8. *Considerando, o princípio da colaboração entre instituições e entidades públicas, em particular quando tem como desiderato o fomento de atividades de interesse coletivo e transversal;*
9. *Considerando que está reconhecido o interesse público, uma vez que o Centro Social e Paroquial de Santa Eufémia oferece um serviço que beneficia a população local.*
10. *Considerando que o apoio financeiro solicitado, a Fábrica da Igreja de Lavandeira, teria a sua ação dificultada, em prejuízo dos seus objetivos e da sua missão.*
11. *Considerando que o apoio financeiro solicitado está perfeitamente ao alcance do Município de Carrazeda de Ansiães;*
12. *Considerando, por último, que na sequência do pedido foi determinando o valor de € 35. 400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos euros), como comparticipação adequada à luz do princípio da proporcionalidade.*

II - Enquadramento Legal

1. *Considerando que as atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão entre outras, no domínio do transporte;*
2. *Considerando que são competências da Câmara Municipal as previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse Municipal, o órgão executivo municipal deliberar, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de interesse Municipal;*
3. *Considerando, que a alínea p), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de sociais aos mesmos e respetivos familiares.”*
4. *Considerando, que a alínea v), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social...”*

III – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

- 1. Que seja aprovado ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, que seja atribuído o apoio financeiro à Fábrica da Igreja de Lavandeira, no valor de € 35. 400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos euros) para as obras de beneficiação no Centro Social e Paroquial de Santa Eufémia.*

Carrazeda de Ansiães, 11 de maio 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)

(Doc.2)

Protocolo de Execução entre Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e o Centro Social e Paroquial de Santa Eufémia

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E A CORPORAÇÃO FABRIQUEIRA DE CODEÇAIS/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 11/05/2026, que se transcreve:

“Proposta

Protocolo de Execução entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e Corporação Fabriqueira de Codeçais

Justificação

Considerado que a Corporação Fabriqueira de Codeçais solicitou à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, um apoio financeiro, para obras de beneficiação e restauro da Igreja de Codeçais, importante património histórico-religioso;

Considerando que, a atuação das paróquias existentes no Concelho de Carrazeda de Ansiães, revestem particular interesse social, porquanto promovem a promoção da dignidade e desenvolvimento humano;

Considerando que as Igrejas, são integrantes da memória, história e identidade coletiva do território, com um particular significado para as populações locais.

Considerando, ainda que o Município de Carrazeda de Ansiães, entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de carácter regular, ou pontual, as quais contribuam de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho, nas diferentes áreas de atuação.

Considerando que, sem prejuízo da prossecução direta das suas atribuições, o Município de Carrazeda de Ansiães, tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;

O património cultural e artístico de cariz religioso assume-se como marca identitária da história, costumes e tradições, pelo que urge a sua preservação e conservação, como elementos valorizadores da cultura local;

Às igrejas e de forma particular a sua arquitetura e especificidades retratam a evolução das tendências artísticas e períodos da evolução humana, consubstanciadas no entalhamento dos altares, retábulos, colunas, sanefas, policromias, etc., constituindo-se como elementos essenciais na promoção do turismo de cariz religioso e, conseqüentemente, de relevante interesse para a afirmação e desenvolvimento do concelho;

Considerando, que sem o apoio financeiro solicitado, Corporação Fabriqueira de Codeçais teria a sua atividade dificultada, em prejuízo dos seus princípios e da sua missão;

Considerando, a intervenção a levar a cabo, foi solicitado o apoio no valor de € 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros), como contrapartida financeira adequada, tendo por base o princípio da proporcionalidade.

Do Direito

Nos termos do disposto no artigo 78.º e 79.º da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado, incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos de meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem criação individual e coletiva;

Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 73/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livre, desporto e ação social, respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, o artigo 33.º, do mesmo diploma, dispõe expressamente que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultura, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, ...”.

Considerando, que por força da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar, “sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.”

Nos termos do Cânone 515 & 3, do Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídos sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente eretas e gozam pelo direito próprio, de personalidade jurídica;

O Pároco é, nos termos do cânone 532, do Código de Direito Canónico, o representante da paróquia, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no cânone 537.º do referido Código;

O Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por "Comissão Fabriqueira" ou ainda por "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de ..." (designação derivada do Código de Direito Canónico de 1917) é uma pessoa coletiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil;

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75\2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

- a) *Que seja aprovada a minuta do “Protocolo de Execução entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e Corporação Fabriqueira de Codeçais”.*

Carrazeda de Ansiães, 11 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

(Doc.2)

Protocolo de Execução entre Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e a Corporação Fabriqueira de Codeçais.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES – BELVER/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 11/05/2026, que se transcreve:

“Proposta

Protocolo de Execução entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Neves – Belver

Justificação

Considerado que a Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Neves – Belver solicitou à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, um apoio financeiro, para obras de beneficiação e restauro do forro em madeira policromada do corpo da Igreja de Belver, importante património histórico-religioso;

Considerando que, a atuação das paróquias existentes no Concelho de Carrazeda de Ansiães, revestem particular interesse social, porquanto promovem a promoção da dignidade e desenvolvimento humano;

Considerando que as Igrejas, são integrantes da memória, história e identidade coletiva do território, com um particular significado para as populações locais.

Considerando, ainda que o Município de Carrazeda de Ansiães, entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de carácter regular, ou pontual, as quais contribuam de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho, nas diferentes áreas de atuação.

Considerando que, sem prejuízo da prossecução direta das suas atribuições, o Município de Carrazeda de Ansiães, tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;

O património cultural e artístico de cariz religioso assume-se como marca identitária da história, costumes e tradições, pelo que urge a sua preservação e conservação, como elementos valorizadores da cultura local;

Às igrejas e de forma particular a sua arquitetura e especificidades retratam a evolução das tendências artísticas e períodos da evolução humana, consubstanciadas no entalhamento dos altares, retábulos, colunas, sanefas, policromias, etc., constituindo-se como elementos essenciais na promoção do turismo de cariz religioso e, consequentemente, de relevante interesse para a afirmação e desenvolvimento do concelho;

Considerando, que sem o apoio financeiro solicitado, Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Neves – Belver teria a sua atividade dificultada, em prejuízo dos seus princípios e da sua missão;

Considerando, a intervenção a levar a cabo, foi solicitado o apoio no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), como contrapartida financeira adequada, tendo por base o princípio da proporcionalidade.

Do Direito

Nos termos do disposto no artigo 78.º e 79.º da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado, incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos de meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem criação individual e coletiva;

Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 73/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livre, desporto e ação social, respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, o artigo 33.º, do mesmo diploma, dispõe expressamente que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultura, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, ...”.

Considerando, que por força da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar, “sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.”

Nos termos do Cânone 515 & 3, do Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídos sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente eretas e gozam pelo direito próprio, de personalidade jurídica;

O Pároco é, nos termos do cânone 532, do Código de Direito Canónico, o representante da paróquia, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no cânone 537.º do referido Código;

O Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por "Comissão Fabriqueira" ou ainda por "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de ..." (designação derivada do Código de Direito Canónico de 1917) é uma pessoa coletiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil;

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

- a) *Que seja aprovada a minuta do “Protocolo de Execução entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Neves – Belver”.*

Carrazeda de Ansiães, 11 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

(Doc.2)

Protocolo de Execução entre Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora das Neves – Belver.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO E DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO BRÁS DE CASTANHEIRO DO NORTE/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 11/05/2026, que se transcreve:

“Proposta

Protocolo de Execução e de Colaboração entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e Fábrica da Igreja Paroquial de São Brás de Castanheiro do Norte

Justificação

Considerado que a Fábrica da Igreja Paroquial de São Brás de Castanheiro do Norte, solicitou à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, um apoio financeiro, para obras de beneficiação da Igreja de Fiolhal importante património histórico-religioso;

Considerando que, a atuação das paróquias existentes no Concelho de Carrazeda de Ansiães, revestem particular interesse social, porquanto promovem a promoção da dignidade e desenvolvimento humano;

Considerando que as Igrejas, são integrantes da memória, história e identidade coletiva do território, com um particular significado para as populações locais.

Considerando, ainda que o Município de Carrazeda de Ansiães, entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de carácter regular, ou pontual, as quais contribuam de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho, nas diferentes áreas de atuação.

Considerando que, sem prejuízo da prossecução direta das suas atribuições, o Município de Carrazeda de Ansiães, tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;

O património cultural e artístico de cariz religioso assume-se como marca identitária da história, costumes e tradições, pelo que urge a sua preservação e conservação, como elementos valorizadores da cultura local;

Às igrejas e de forma particular a sua arquitetura e especificidades retratam a evolução das tendências artísticas e períodos da evolução humana, consubstanciadas no entalhamento dos altares, retábulos, colunas, sanefas, policromias, etc., constituindo-se como elementos essenciais na promoção do turismo de cariz religioso e, conseqüentemente, de relevante interesse para a afirmação e desenvolvimento do concelho;

Considerando, que sem o apoio financeiro solicitado, Fábrica da Igreja Paroquial de São Brás de Castanheiro do Norte, teria a sua atividade dificultada, em prejuízo dos seus princípios e da sua missão;

Considerando, a intervenção a levar a cabo, foi solicitado o apoio no valor de € 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos euros), como contrapartida financeira adequada, tendo por base o princípio da proporcionalidade.

Do Direito

Nos termos do disposto no artigo 78.º e 79.º da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado, incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos de meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem criação individual e coletiva;

Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 73/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livre, desporto e ação social, respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, o artigo 33.º, do mesmo diploma, dispõe expressamente que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultura, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, ...”.

Considerando, que por força da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar, “sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.”

Nos termos do Cânone 515 & 3, do Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídos sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente eretas e gozam pelo direito próprio, de personalidade jurídica;

O Pároco é, nos termos do cânone 532, do Código de Direito Canónico, o representante da paróquia, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no cânone 537.º do referido Código;

O Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por “Comissão Fabriqueira” ou ainda por “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de ...” (designação derivada do Código de Direito Canónico de 1917) é uma pessoa coletiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil;

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

- a) *Que seja aprovada a minuta do “Protocolo de Execução e de Colaboração entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e Fábrica da Igreja Paroquial de São Brás de Castanheiro do Norte”.*

Carrazeda de Ansiães, 11 de maio de 2026

*O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

(Doc.2)

Protocolo de Execução e de Colaboração entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Brás de Castanheiro do Norte.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

**29ª FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE/ NORMAS DE PARTICIPAÇÃO/
EXPOSITORES DE ARTESANATO, COMÉRCIO, PRODUTOS REGIONAIS,
ENTIDADES, EXPOSITORES DE MAÇÃ, VINHO, AZEITE, EXPOSITORES DE
TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS/ PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 08/05/2026, que se transcreve:

“Proposta

Normas de Participação:

Expositores Artesanato, Comércio, Produtos Regionais, Entidades

Expositores de Maçã, Vinho, Azeite

Expositores Tratores e Máquinas Agrícolas

Justificação

Considerando que a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite se afirma como o principal pilar de promoção estratégica do setor primário e do tecido empresarial de Carrazeda de Ansiães.

Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães pugna pela promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Considerando que este certame constitui uma plataforma fundamental para a valorização dos recursos endógenos, potenciando a competitividade dos produtores locais e fomentando redes de comercialização de escala regional e nacional.

Do Direito

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: é atribuição do município, o património, cultura e ciência.

Considerando que nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: “Compete à Câmara Municipal: Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;”

Considerando que existe a delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025/2029, dos poderes conferidos no paragrafo anterior, conforme resulta do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75\2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

- a) Que seja aprovada as “Normas de Participação: Expositores Artesanato, Comércio, Produtos Regionais, Entidades, Expositores de Maçã, Vinho, Azeite, Expositores Tratores e Máquinas Agrícolas”.*

Carrazeda de Ansiães, 08 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

(Doc.2)
Normas de Participação.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

**29ª FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE/ NORMAS DE PARTICIPAÇÃO/
BARES, TASQUINHAS E STREET FOOD/ PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)
Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 08/05/2026, que se transcreve:

“Proposta
Normas de Participação:
Bares, Tasquinhas e Street Food

Justificação

Considerando que a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite se afirma como o principal pilar de promoção estratégica do setor primário e do tecido empresarial de Carrazeda de Ansiães.

Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães pugna pela promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Considerando que este certame constitui uma plataforma fundamental para a valorização dos recursos endógenos, potenciando a competitividade dos produtores locais e fomentando redes de comercialização de escala regional e nacional.

Do Direito

cláudio Pereira

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: é atribuição do município, o património, cultura e ciência.

Considerando que nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: “Compete à Câmara Municipal: Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;”

Considerando que existe a delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025/2029, dos poderes conferidos no paragrafo anterior, conforme resulta do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75\2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

- a) Que seja aprovada as “Normas de Participação: Bares, Tasquinhas e Street Food”.*

*Carrazeda de Ansiães, 08 de maio de 2026
O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

(Doc.2)

Normas de Participação.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

FESTIVAL DOS VINHOS E SABORES DO TUA/ PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E O ATLÉTICO CLUBE DO TUA/ / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 07/05/2026, que se transcreve:

“Proposta

Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e o Atlético Clube do Tua.

Justificação

Considerando o Município de Carrazeda de Ansiães que a promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Considerando, que as Associações desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário.

Entende-se, assim, que a dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos comunitários, constitui uma exigência que responsabiliza, não apenas, os respetivos associados, mas também os poderes públicos.

Do Direito

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: é atribuição do município, o património, cultura e ciência.

Considerando que nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: “Compete à Câmara Municipal: Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;”

Considerando que existe a delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025/2029, dos poderes conferidos no paragrafo anterior, conforme

resulta do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75\2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

- a) Que seja aprovada a minuta do “Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e o Atlético Clube do Tua”.*
- b) Dar conhecimento ao Atlético Clube do Tua da deliberação da Câmara Municipal.*

Carrazeda de Ansiães, 07 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc.2)

Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e o Atlético Clube do Tua.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

FESTIVAL DOS VINHOS E SABORES DO TUA/ NORMAS DE PARTICIPAÇÃO/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, datada de 08/05/2026, que se transcreve:

**“Proposta
Normas de Participação
Festival dos Vinhos e Sabores do Tua**

Justificação

Considerando que a Normas de Participação

Festival dos Vinhos e Saberes do Tua como o principal pilar de promoção estratégica do setor primário e do tecido empresarial de Carrazeda de Ansiães.

Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães pugna pela promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Considerando que este certame constitui uma plataforma fundamental para a valorização dos recursos endógenos, potenciando a competitividade dos produtores locais e fomentando redes de comercialização de escala regional e nacional.

Do Direito

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: é atribuição do município, o património, cultura e ciência.

Considerando que nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: “Compete à Câmara Municipal: Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;”

Considerando que existe a delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025/2029, dos poderes conferidos no paragrafo anterior, conforme resulta do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75\2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

- a) Que seja aprovada as “Normas de Participação Festival dos Vinhos e Sabores do Tua”.*

Cláudio Pereira

Carrazeda de Ansiães, 08 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

(Doc.2)

Normas de Participação.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

ANA PAULA COSTA/ PEDIDO DE TRANSPORTE PARA A UNIVERSIDADE JÚNIOR PORTO 2026

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio Eletrónico de Ana Paula Costa, datado de 01/05/2026, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Dr. João Manuel Gonçalves

Na sequência do apoio prestado por V. Exa. no ano transato, que os pais muito agradecem, solicitamos transporte, para a ida/regresso da Universidade Júnior do Porto 2026, para os alunos que oportunamente serão indicados (julgo que os mesmos do ano 2025).

Mais informo que os encarregados de educação estão cientes que a inscrição dos respetivos filhos na Universidade e no alojamento, e consequente pagamento, são da sua inteira responsabilidade.

Pedem a V. Exa. que o Município faça o transporte dos alunos de ida e regresso do Porto.

Pedem deferimento.

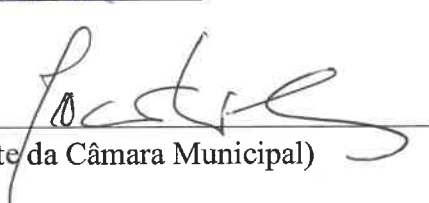
Com os melhores cumprimentos.

Ana Paula Costa”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)